

Suplementa	TOTAL	3.ª Quota	4.ª Quota
11.02 — Coord. de Desenvolvimento Comunitário ...	13.000	7.000	6.000
11.04 — Conselho Estadual de Aux. e Subvenções ...	1.995.000	450.000	1.545.000
13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA			
13.01 — Adm. Sup. da Sec. e da Sede ...	27.247.000	8.177.000	19.070.000
13.02 — Coord. Assist. Técn. Integral ...	10.680.000	3.455.000	7.225.000
13.03 — Coord. Pesquisa Agropecuária ...	84.830.000	24.970.000	59.860.000
13.04 — Coord. Pesquisa de Recursos Naturais ...	46.488.000	13.336.000	33.152.000
14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
14.01 — Adm. Sup. da Sec. e da Sede ...	10.905.000	2.815.000	8.090.000
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.02 — Departamento Hidroviário	5.653.000	1.325.000	4.328.000
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA			
17.02 — Ministério Público do Estado ...	251.930.000	73.500.000	178.430.000
17.03 — Procuradoria Geral do Estado ...	14.390.000	5.435.000	8.955.000
17.04 — Departamento dos Institutos Penais do Estado ...	23.785.000	6.804.000	16.981.000
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18.01 — Adm. Sup. Secret. e da Sede ...	7.900.000	2.500.000	5.400.000
18.02 — Delegacia Geral de Polícia ...	152.140.000	37.410.000	114.730.000
18.03 — Departamento Estadual do Trânsito ...	24.105.000	6.915.000	17.190.000
20 — SECRETARIA DA FAZENDA			
20.02 — Coord. Administração Tributária ...	4.511.000	1.656.000	2.855.000
23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
23.03 — Sec. de Relações do Trabalho ...	61.055.000	20.145.000	40.910.000
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.03 — Coordenadoria de Turismo	388.000	128.000	260.000
25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos ...	11.325.000	2.830.000	8.505.000
TOTAL ...	4.121.030.000	1.194.678.000	2.926.352.000

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 1978.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de setembro de 1978
Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.249, DE 12 DE SETEMBRO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de Cadeia Pública e Delegacia de Polícia

Retificação

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado ...
terreno com benfeitorias, ...
leia-se: terreno sem benfeitorias, ...

DECRETO N.º 12.254, DE 12 DE SETEMBRO DE 1978

Retificação

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:

Dispõe sobre ampliação do limite de empenhamento estabelecido pelo artigo 8.º, do Decreto 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto 11.111, de 23 de janeiro de 1978

Artigo 1.º — Com base no disposto ...
alterado pelo Decreto 11.111, de 28 de janeiro de 1978, ...
leia-se: alterado pelo Decreto 11.111, de 23 de janeiro de 1978, ...

DECRETO N.º 12.259, DE 12 DE SETEMBRO DE 1978

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

Relação n.º 31

Marca — Ano — Modelo — Chassis — PI — Procedência

onde se lê: Chevrolet — 1972 — Sedan Opala — 5N60DCB107868 — ST-003 —
A.S.S.S. Esp. Turismo
leia-se: Chevrolet — 1972 — Sedan Opala — 5N69DCB107868 — ST-003 —
A.S.S.S. Esp. Turismo

onde se lê: Chevrolet — 1963 — Caminhão — G63B6402M — 1870 — Segurança —
P.M.
leia-se: Chevrolet — 1963 — Caminhão — G63B6402M — 1870 — Segurança —
D.G.P.

onde se lê: Willys — 1969 — Jeep — 8-5224-010-096 — 4016 — Segurança — DGP.
leia-se: Willys — 1969 — Jeep — 8-5224-010-096 — 4016 — Segurança — DGP.

onde se lê: Willys — 1969 — Jeep — 9-5224-011-111 — 72 — Segurança — DGP.
leia-se: Willys — 1969 — Jeep — 9-5224-011-111 — 4172 — Segurança — DGP.

onde se lê: Dodge Dart — 1975 — Sedan — C080282 — S-6468 — Transportes —
ASSS
leia-se: Dodge Dart — 1975 — Sedan — C080282 — ST6408 — Transportes —
ASSS

onde se lê: Willys Overland — 1957 — Jeep — 4-J-179.476 — 19241 — Depto.
Administração — Obras M. Ambiente
leia-se: Willys Overland — 1957 — Jeep — 4-J-179.476 — DA-19241 — Depto.
Administração — Obras M. Ambiente

onde se lê: Willys — 1970 — Jeep — 9-5224-014-169 — 597 — Segurança — DGP.
leia-se: Willys — 1970 — Jeep — 9-5224-014.169 — 4597 — Segurança — DGP.

em Relação n.º 33

onde se lê: Volkswagen — 1969 — Sedan — 684006 — 751 — Segurança — P.M.
leia-se: Volkswagen — 1969 — Sedan — B684006 — 751 — Segurança — P.M.

Gabinete do Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM SG. N.º 170/78

DECRETOS DE 13-9-78

Aplicando:
nos termos dos artigos 251, II, 252 e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG — 1.821-78 e SF — 10.904-76, a pena de suspensão, por 45 dias, por infração ao disposto no artigo 243, IV e convertida em multa com fundamento no artigo 254, parágrafo 2.º do citado diploma legal, a José da Costa, RG 2.685.490, Escriturário (Nível I), padrão II-A (situação antiga), à época da infração, em exercício no Posto Fiscal de Jaqueirópolis, da Secretaria da Fazenda;

nos termos dos artigos 251, V, 257, V e 260, I da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG — 3.015-76, SSP — 1.226-72 (1.º e 2.º volumes), a pena de demissão a bem do Serviço Público, a Osmar Ornellas, RG 1.806.607, Investigador de Polícia I, efetivo, padrão 16-A (situação antiga), à época da infração, em exercício no 24.º Distrito Policial, da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos artigos 251, II, 256, II, 252 e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG — 1.657-77 e SSP — 13.896-76, a pena de suspensão, por 90 dias, a Rubens Ambrósio Teixeira — RG 3.485.660, Investigador de Polícia I, efetivo, padrão 16-A (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública.

Despachos do Governador, de 13-9-78

No processo GG — 3.072-71 c/aps. SSP — 6.812-70 (I e II volumes), em que Francisco Bueno da Silva solicita reintegração no Serviço Público Estadual: «Tendo em vista os elementos de instrução dos autos e diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que acolheu, indefiro o pedido de reintegração, por falta de amparo legal. Com efeito, a reintegração pressupõe decisão judicial, transitada em jul-

gado, após constatada a ilegalidade do ato administrativo demissório, o que não ocorreu no caso do exame».

No processo administrativo GG — 3.015-76 c/aps. SSP — 1.226-72 — (1.º e 2.º volumes), em que é indiciado Osmar Ornellas: «Em face dos elementos constantes do processo, das manifestações exaradas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e, ainda, dos termos do parecer 1.329-78, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, acolhido pelo Secretário do Governo, aplico a Osmar Ornellas RG 1.806.607, Investigador de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, nos termos dos artigos 251, inciso V e 260, inciso I, da Lei 10.261, de 28-10-68, a pena de demissão a bem do Serviço Público por infração do artigo 257, inciso V, do mesmo diploma legal».

No processo administrativo GG — n.º 1.657-77 c/aps. SSP — 13.896-76, em que é indiciado Rubens Ambrósio Teixeira: «A vista do apurado neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o pronunciamento do Titular da Pasta da Segurança Pública, do parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, à fls. 94-105, aprovado pelo Secretário do Governo, aplico ao indiciado a penalidade de suspensão por noventa dias, com fundamento no artigo 256, II, combinado com o artigo 252, todos da Lei 10.261-68».

No processo HC — 3.869-77, em que é interessado Dr. Marcelo Zugab, sobre afastamento: «Concordando com a manifestação do Secretário do Governo, autorizo a prorrogação do afastamento do Dr. Marcelo Zugab, RG n.º 3.816.593 para, no período de 1-9-78 a 28-2-79, continuar estagiando no Departamento de Obstetrícia e Ginecologia da Universidade da Califórnia — E.U.A.».

No processo GG-972-78 c/aps. 2.º CPP-609-75 — SE — 2.º CPP-582-75 — SE — SE-5.115-72, em que Lux Saini interpõe recurso contra decisão que aplicou penalidade: «Tendo em vista os elementos de instrução dos autos, salientando-se as manifestações da Procuradoria Administrativa, acolhidas

pela doutora Procuradora Geral do Estado, defiro o recurso interposto pela interessada e em consequência declaro a nulidade do ato de 18-1-77, do Secretário da Educação, que aplicou à recorrente a penalidade de 15 dias de suspensão».

No processo administrativo GG-1.549-78 c/aps. SS-2.092-76 (Vols. I e II), em que é indiciado Justelino Alves de Oliveira e outros: «Diante dos elementos constantes dos autos e das manifestações da Comissão Processante Permanente da Consultoria Jurídica e do Titular da Pasta da Saúde, bem assim do parecer 1.328-78 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, absolvo os indiciados Justelino Alves de Oliveira — RG 2.737.232, Othilio Alves — RG 2.527.917, Cristóvão Rodrigues Cavalcante — RG n.º 3.258.298 e Fernando José Kaiser — RG n.º 7.386.098 — da imputação que lhes foi feita, por não haver prova suficiente da existência das infrações disciplinares».

No processo administrativo GG-1.565-78 c/aps. SE-87-77 — 1.ª CPP — SE-6.816-77, em que é indiciada Anna de Lourdes Ferreira: «A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e tendo presentes as manifestações dos Secretários da Educação e do Governo, bem como do parecer 1.333-78, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, absolvo Anna de Lourdes Ferreira — RG 1.639.986 — do indigitado abandono de cargo, uma vez que ficou demonstrado a ocorrência de força maior. Reencaminho-se os apensos à origem para a adoção das providências relacionadas com o cogitado pedido de licenças».

No processo administrativo GG-1.821-78 c/aps. SF-10.904-76, em que é indiciado José da Costa: «Diante do que se apurou no presente processo administrativo, e considerando a manifestação do Secretário da Fazenda, bem como o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aprovado pelo Secretário do Governo, aplico ao indiciado a pena de 45 dias de suspensão, por infração do artigo 243, IV da Lei 10.261, de 28-10-68. A pena que é aplicada com fundamento no artigo 254, combinado com o artigo 252, fica convertida em multa, na forma prevista no artigo 254, § 2.º, todos da mesma Lei n.º 10.261-68».

No processo GG-1.908-78 c/aps. SIP-3.358-77, em que Vera Tosca Magnusson Belluomini representa contra o DMSCE que lhe negou licença para tratamento de pessoa

da família: «A vista do parecer 1.314-78, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, com o qual concordei o Secretário do Governo, nego provimento a representação formulada por Vera Tosca Magnusson Belluomini — RG 2.565.945 — Professora III, QM-PP-II, contra decisão do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado — DMSCE, que, assim, fica mantida».

No processo administrativo GG-2.005-78 c/aps. SOMA-3.465-77-Aut. Prov., em que é indiciado José Carlos Merenciano: «Diante do apurado neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o parecer 1.335-78, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, com o qual se manifestou de acordo o Titular da Pasta do Governo, absolvo o indiciado da falta disciplinar que lhe foi imputada, por reconhecer a sua inimizabilidade. Determino outrossim, que sejam adotadas, em relação ao mencionado servidor, as providências contidas no Decreto 2.591, de 9-10-73».

No of. V-DR-1.440-01.58-78 — CESP, em que são interessados os Engenheiros Miguel Normando A. Saad e Bento Carlos Sgarboza, sobre realização de viagem aos Estados Unidos, no período de 18-9 a 16-12-78, para participarem de um curso na Universidade de Berkeley e estágios, treinamentos e visitas técnicas a fim de enfrentarem os problemas referentes às obras do Baixo Tietê e Complexo Paraná-Paranapanema: «Autorizo».

No processo GG-2.523-77 c/aps. — PGE-51.688-76 — Exp. GE-1.275-75 — SFNA-517-75 — SE-118.558-69 — PGE-34.370-70 — PGE-58.570-78 — SOMA-2.208-78, sobre tempo de serviço prestado na função de substituto efetivo do ensino primário: «Homologo o texto de súmula elaborado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da redação aprovada pela Procuradoria Geral do Estado e pelo Secretário da Justiça, e obtego do parecer 1.127-78, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete».

SUMULA PGE. N.º 12. DE 13-9-78

Contagem de Tempo — Substituto Efetivo do Ensino Primário

O tempo de serviço prestado na função de substituto efetivo do ensino primário deve ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, excluído o período de férias de verão.